



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 1/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0072714/2021-14

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Hélio Pereira Soares	CPF/CNPJ: 004.219.876-34	
Endereço: Rua Dom Bosco, 480	Bairro: Palmeiras	
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35430-232
Telefone:	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Quebra Pau	Área Total (ha): 159,72
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4443, Livro 2	Município/UF: Urucânia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170503-972E.5CD7.5E21.4B2A.A6C0.2655.1982.8BE1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0220	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0220	ha	23 k	735082	7752406

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
outros	Desvio de curso d'água	0,0220

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/12/2021

Data da vistoria: 22/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não foi o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não foi o caso

Data de emissão do parecer técnico: 24/02/2022

2. OBJETIVO

O objetivo específico é criar um novo leito que comporte toda a vazão em períodos de chuvas, através da construção de um desvio do curso d'água e com isso diminuir os riscos de processos erosivos na propriedade em questão, em uma área de intervenção correspondente a 0,0220 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel é denominado Fazenda Quebra Pau, possui área total de 161,6641 ha (área levantada em planta topográfica) e está localizado no município de Urucânia//MG, no bioma da Mata Atlântica, com fitofisionomia característica da Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade tem como atividade principal a suinocultura, ainda áreas com plantio de cana de açúcar.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170503-972E.5CD7.5E21.4B2A.A6C0.2655.1982.8BE1

- Área total: 161,6641 ha

- Área de reserva legal: 35,2520 ha

- Área de preservação permanente: 19,8155 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 126,0964 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 35,2520 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV 7 - 4443 - 15/07/2010

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida é caracterizada pela construção de um desvio do curso d'água, visando diminuir os riscos de processos erosivos na propriedade em questão, em uma área de intervenção em APP correspondente a 0,0220 ha.

Taxa florestal: R\$ 607,38, sendo a data de pagamento de 14/06/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área não se encontra em local com prioridade para conservação.

- Unidade de conservação: A área não se encontra em unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: A área não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Atividade principal: Suinocultura

- Atividades licenciadas: G-02-04-6 - Suinocultura

- Classe do empreendimento: 03

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: LAS-RAS nº 1045

4.3 Vistoria realizada:

No dia 22/02/2022 foi realizada a vistoria na propriedade Fazenda Quebra Pau, no município de Urucânia/MG, pelos Analistas Ambientais do IEF, Antônio Márcio Cardoso da Cruz e Sebastião Carlos Bering, sendo acompanhado pelo Consultor Ambiental, Luiz Alberto Miranda Pacheco, para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão, portanto, no local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,0220 ha, em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão da cobertura vegetal nativa, sendo a área de compensação sugerida, situada na mesma propriedade.

In loco, verificamos que a área requerida para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, apresentava-se com gramíneas, sendo o seu relevo predominantemente plano.

O empreendimento em questão é caracterizado por um desvio do curso d'água que se faz necessário para modificação do leito original visto que a área de alagamento do córrego está muito próxima das lagoas de tratamento, fazendo com que a água possa chegar nestas ou criar processos erosivos no local.

O desvio possibilitará criar um novo leito que comporte toda a vazão em períodos de chuvas intensas, diminuindo o risco de processos erosivos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia local da propriedade constitui um relevo formado por topos arredondados ou convexos e vales entalhados que, individualmente, são caracterizados por elevações de forma variáveis. Os alinhamentos de cristais apresentam direções variadas. Os topos dos morros são frequentemente interrompidos por colos ou pontos de sela (rebaixamento entre os topos dos morros), o que dificulta, por exemplo, a instalação de vias de acesso nos divisores de água. A área de intervenção possui um relevo predominantemente plano.

- Solo: A classificação pedológica da região do empreendimento compreende, exclusivamente, o Latossolo Vermelho Amarelo distróficos – CETEC, 1983 e EMATER, 1993. Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-B-C. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granulometria variável ocorrem no fundo dos vales principais (rio Piranga) abaixo da cota 900 m, bem como solos elúvio-coluvionares podem ser observados em algumas vertentes de encostas; assentados diretamente sobre solos saprolíticos.

- Hidrografia: O município de Urucânia localiza-se na região Hidrográfica Costeira do Sudeste, onde está inserida a unidade hidrográfica da bacia do rio Doce, ocupando uma área de 87.229 km² (ANA, 2002). A unidade possui uma vazão média de 13,0 L/s/k m², chegando a abastecer 70% da população da região. O Instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais – IGAM, ainda engloba a região de estudo na Unidade de Planejamento Hídrico denominado DO1 – Nascente do rio Piranga até confluência com o rio Piracicaba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Urucânia se encontra dentro do Bioma Mata Atlântica, área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de Atividades Agrárias. A propriedade possui área total mensurada de 161,6641 ha, nela é encontrada entre as formações vegetacionais, dois fragmentos de mata com características de Floresta Estacional Semidecidual, bem como áreas de pastagens e cultivo de cana de açúcar. No local da intervenção a vegetação é caracterizada por gramíneas, não sendo verificada a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção.

- Fauna: Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais no campo é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos, não sendo verificada a presença de espécies da flora ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A alternativa técnica e locacional é inexistente, visto que a erosão e o solapamento da margem do curso d'água está ocorrendo naquele local específico da área de preservação permanente, caracterizando uma rigidez locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo específico da intervenção é criar um novo leito que comporte toda a vazão em períodos de chuvas, através de um desvio de curso d'água, diminuindo os riscos de processos erosivos na margem do mesmo.

O desvio do curso de água proposto possui 29,5 metros de extensão e 220,00 m² de área de intervenção em APP.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 236, de 02 de dezembro de 2019 que estabelece as demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente, a intervenção a que se deseja realizar na propriedade se enquadra como: Art. 1º. VI - Pequenas retificações e desvios de cursos d'água, em no máximo 100m (cem metros) de extensão, e reconformações de margens de cursos d'água, em áreas antropizadas privadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e benfeitorias.

In loco, verificamos que a área requerida para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, apresentava-se com gramíneas, sendo o seu relevo predominantemente plano.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Assoreamento do curso d'água;
- Alteração da Qualidade das Águas;
- Compactação do solo.

Medidas mitigadoras aos impactos ambientais:

Promover a revegetação com gramíneas, de todo solo exposto na área de intervenção em APP.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, em uma área de 0.0220 ha, localizada na propriedade Quebra Pau, município de Uruçânia/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O empreendedor deverá promover o isolamento da área utilizando cerca com 04 fios de arame farpado e moirões de eucalipto tratado, visando a recomposição da vegetação através da regeneração natural, em uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade Fazenda Quebra Pau, município de Uruçânia/MG abrangendo uma área de 0,0455 ha, tendo como coordenadas de referência 734722 x; 7752882 y e 734740 x; 7752853 y (UTM, Sirgas 2000). Se necessário promover o enriquecimento da área, conforme especificado no PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado, bem como promover a reforma da cerca, até a recomposição da área.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor deverá promover o isolamento da área utilizando cerca com 04 fios de arame farpado e moirões de eucalipto tratado, visando a recomposição da vegetação através da regeneração natural, em uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade Fazenda Quebra Pau, município de Urucânia/MG abrangendo uma área de 0,0455 ha, tendo como coordenadas de referência 734722 x; 7752882 y e 734740 x; 7752853 y (UTM, Sirgas 2000). Se necessário promover o enriquecimento da área, conforme especificado no PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado, bem como promover a reforma da cerca, se for o caso, até a recomposição da área.	Outubro de 2022
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio (regeneração natural). Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, até conclusão do projeto
3	Promover a revegetação com gramíneas, de todo solo exposto na área de intervenção em APP.	60 dias após realização da intervenção
4		
...	<i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.</i>	

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 25/02/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42217235** e o código CRC **CC469B8B**.